

# Sociedade, tecnologia e a luta pelo emprego

## Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante

Professor Doutor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Professor Convidado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Pontifícia Universidade Católica PUC/Curitiba. Doutor em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Mestre em Direito Político Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Integração da América Latina USP/PROLAM.

Membro da Academia Paulista de Letras Jurídicas.

# **Sociedade, tecnologia e a luta pelo emprego**

**Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante**

# A revolução tecnológica



# As inovações e as necessidades da Sociedade

Compreender e controlar os fenômenos da natureza

Instrumento de dominação econômica e social

**No Capitalismo:** a implementação tecnológica no processo de produção e no mundo do trabalho

# As Revoluções tecnológicas no Capitalismo

**Aspectos positivos:**

## **Aspectos positivos:**

- Novos bens de consumo
- Expansão e ampliação dos setores de produção e do comércio global
- Redução de custo e aumento significativo da qualidade
- Redução de tarefas manuais e penosas
- Trabalho à distância (“teletrabalho”)
- Inclusão de novos trabalhadores
- “Geração” de novos postos de trabalho e a criação de novas profissões

## Aspectos negativos:

- “Nova Colonização” (“dependência tecnológica”)
- Concentração de renda nos países desenvolvidos
- Destruição do meio ambiente
- Intensificação do ritmo e prolongamento da jornada de trabalho
- Novas doenças do trabalho
- Redução dos salários
- “Destruição em massa” dos postos de trabalho (“dispensas coletivas”)
- Fragmentação sindical

# Será que existe uma verdade?



# A luta pelo emprego

- Ricardo David (1817)
- Karl Marx (1867)
- John Keynes (1930)
  - “desemprego tecnológico”
  - “technological unemployment”*
- Carl Benedikt Frey e Michael A. Osborne (2013)

# Os desafios da quarta revolução tecnológica



Klaus Schwab  
Presidente executivo do Fórum  
Econômico Mundial

*“O desafio que enfrentamos trará novas formas de contratos sociais e de empregos, adequados à mudança da força de trabalho e à natureza evolutiva do trabalho. ...*

***Se não conseguirmos fazer isso, a quarta revolução industrial poderá nos conduzir para o lado negro do futuro do trabalho, ...”***

*(SCHWAB, Klaus. A quarta revolução industrial, p. 55).*

# Fórum Econômico Mundial

*“Se a tecnologia está gerando exclusão social, desigualdade e destruindo o meio ambiente, **ESTAMOS FAZENDO TUDO ERRADO**”*



3)

arta Revolução Industrial no World Economic Forum  
e PhD em Ciências Sociais

# “Destruição” de empregos pelo mundo?

- Science Council of Canada Report (1982) 25% empregos
- Carl Benedikt Frey e M. A. Osborne (2013) 47% empregos (USA)
- Banco Mundial (2016) 50% dos empregos
- Fórum Econômico Mundial (2016) 7,1 milhões

# “Destruição de empregos pelo mundo”

- Science Council of Canada Report (1982) 25% empregos
- Carl Benedikt Frey e Michael A. Osborne (2013) 47% empregos (USA)
- Banco Mundial (2016) 50% dos empregos pelo mundo
- Fórum Econômico Mundial (2016) 7,1 milhões de empregos
  
- **Fórum Econômico Mundial (2016) 2 milhões de novos empregos**

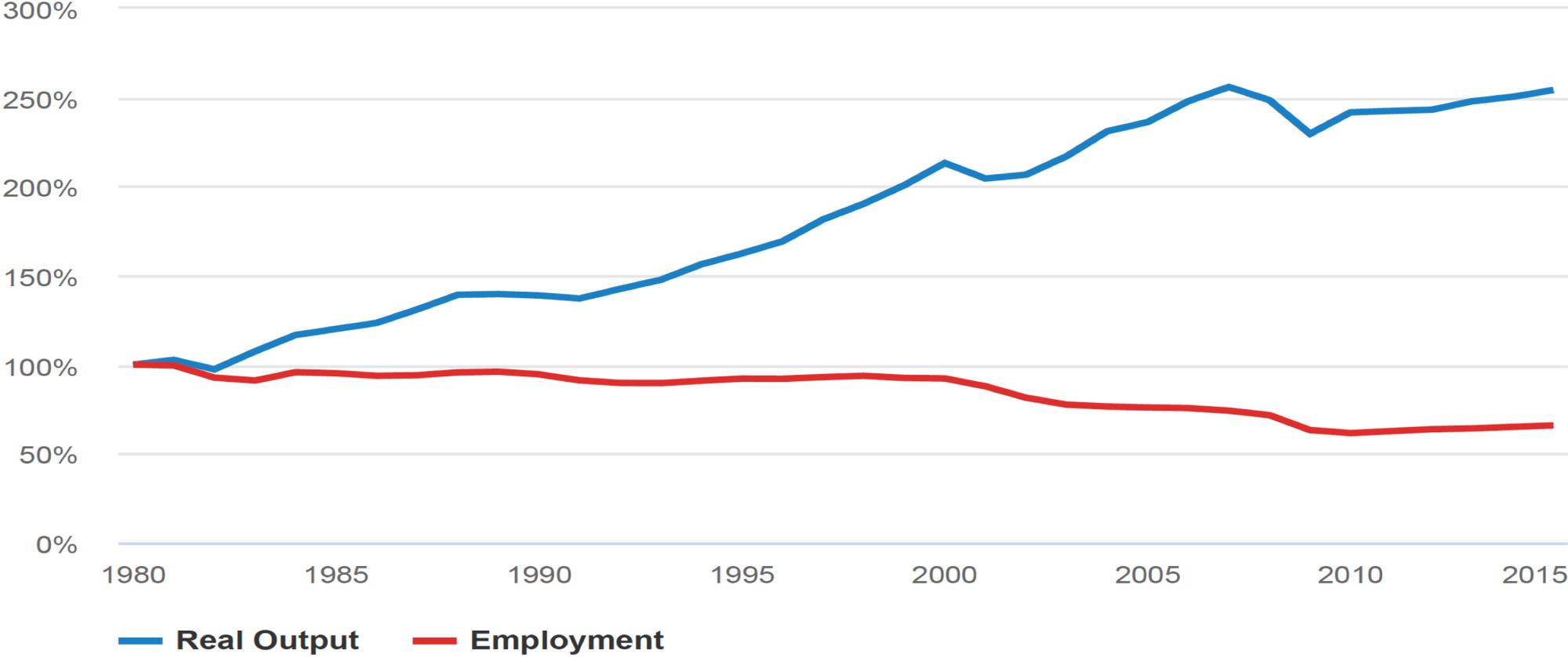
# “Destruição de empregos pelo mundo”

- Fórum Econômico Mundial (2016)      7,1 milhões de empregos
- Fórum Econômico Mundial (2016)      2 milhões de novos empregos
- **Concentração dos desempregos nos países em desenvolvimento  
(5 milhões)**

# EUA: produtividade e emprego (US Bureau of Labor Statistics)

## More Output, Less Employment

The manufacturing sector has gotten more productive, while giving fewer people jobs (compared to 1980 levels).



# A luta pelo emprego de “alguns”

- bancários x banco digital
- motoristas profissionais x carros autônomos
- médicos, advogados, engenheiros e ... x inteligência artificial

# **Proteção do emprego frente às novas tecnologias**

# Instrumentos de proteção

**Pressão social e política:** discussões, manifestações e greves

**Políticas públicas** de proteção social

**Proteção jurídica:** princípios, leis e decisões judiciais

# Instrumentos de proteção para a OIT

## trabalho decente (1998)

- direito à informação e o direito de consulta prévia
- negociação coletiva de trabalho
- proteção jurídica contra a “dispensa coletiva”

# Instrumentos de proteção na UE

## Direitos fundamentais

### Direito à informação dos trabalhadores

### Direito de consulta aos trabalhadores

Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores (1989)

Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia (2007)

Carta Social Europeia (revisada em 1996)

Diretiva 94/45 do Conselho da União Europeia, Diretiva 94/95/CE, Diretiva 2001/14/CE

# Carta Comunitária dos Direitos Sociais Fundamentais dos Trabalhadores (1989)

*18. A informação, a consulta e a participação referidas devem ser acionadas em tempo útil, nomeadamente nos seguintes casos:*

- quando da **introdução nas empresas de mudanças tecnológicas** que tenham consequências importantes para os trabalhadores no que se refere às condições de trabalho e à organização do mesmo; ...*
- por ocasião de **processos de despedimento coletivo**; ...*

# Instrumentos de proteção em Alemanha

## Constituição Act Works (Lei Fundamental) (alterações dos anos 1970)

- Empresas com mais de 20 empregados
- Direito à informação dos trabalhadores sobre programas de produção, adoção de novos métodos de trabalho e redução dos postos de trabalho etc.
- Direito de consulta à comissão de trabalhadores
- Existem “acordos de racionalização”

# Instrumentos de proteção na França

## Reforma Trabalhista (Lei Auroux, 1982)

- Direito à informação (processos de reestruturações, novas tecnológicas etc.)
- Comissão de trabalhadores
- Direito de consulta prévia
- Negociação em caso de redução dos postos de trabalho

# Instrumentos de proteção em Portugal

## Constituição Portuguesa (1976) e Código de Trabalho Português (2009)

- Direito à informação (“todas as informações necessárias”)
- Participação nos processos de reestruturação das empresas
- Comissões de trabalhadores
- Consulta prévia à Comissão (diminuição do número de trabalhadores, art. 423)

# Instrumentos de proteção no Brasil

**Luta operária na seara social e política (“luta pelo emprego”)**

**Proteção jurídica:**

- Proteção do emprego, frente à implementação tecnológica, nos termos da lei (art. 7º, XXVI, Constituição Federal)
- Leis restritivas das dispensas dos trabalhadores
- Leis restritivas da implementação tecnológica
- Instrumentos normativos “vagos”

# **Elementos para a construção da proteção**

# Elementos para a construção da proteção

- **Empresa sustentável e sua função social**

ONU (Objetivos do Milênio), OIT e Mercosul: “trabalho decente” e “empresa sustentável”

Princípio da função social de propriedade e dos meios de produção (art. 5º, XXIII, art. 170, III, Constituição Federal)

# Elementos para a construção da proteção

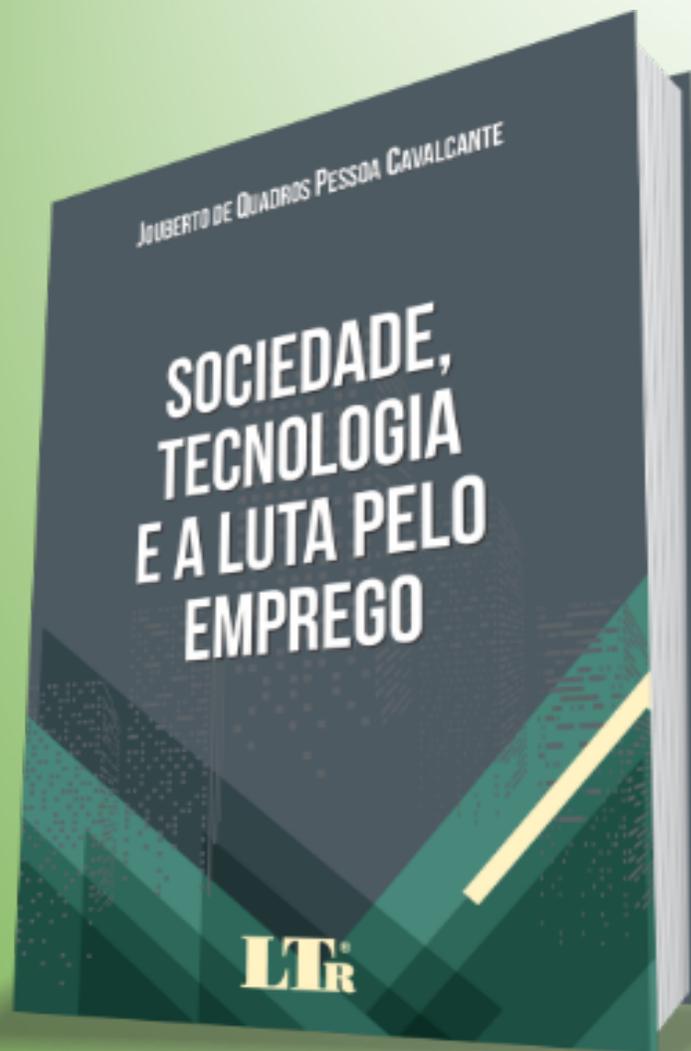
- Empresa sustentável e sua função social

- **Direito à informação e de consulta aos trabalhadores**

Carta da OEA (1948): *“sistemas justos e eficientes de consulta e de colaboração entre os setores da produção”*

# Elementos para a construção da proteção

- **Empresa sustentável e sua função social**
- **Direito à informação e de consulta aos trabalhadores**
- **Negociação coletiva de trabalho**



## Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante

Professor Doutor da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Professor Convidado na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Pontifícia Universidade Católica PUC/Curitiba. Doutor em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Mestre em Direito Político Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Integração da América Latina USP/PROLAM. Membro da Academia Paulista de Letras Jurídicas.